LEI Nº 3868, DE 02 DE DEZEMBRO 2014.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo; faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 130.451,42 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) sob forma de Subvenções Sociais, referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado, visando ações voltadas ao Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência.

**Art. 2º** Os recursos destinados à cobertura da presente despesa correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11.0001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2.047 - Concessão de Subvenções a Entidades Sociais da Rede de Proteção Social
3335043-00 - Subvenções Sociais. ...Fonte: 2.399.0000- R$ 130.451,42

Total Geral ... R$ 130.451,42

**Art. 3º** O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho - 2014.

**Art. 4º** Os recursos de que trata o artigo 1º são oriundos de excesso de arrecadação, observados na Receita de 2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Dezembro de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.